



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



CONTRATO Nº 062/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOSSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA
VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº 005 /2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº. 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 907.552.270-34, abaixo assinado;

CONTRATADA: TÂNIA GRIGORIEFF - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.596.275/0001-23, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº 2105, Sala 601, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, representada por **TÂNIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF**, carteira de identidade nº 5011292801, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 063.460.220-91.

As partes acima qualificadas têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, vinculado à **Inexigibilidade nº 005/2017**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA prestará serviços de **ApoSSoria e Consultoria Técnica Jurídica** especializada em matéria de direito público municipal, para atender defesas do Município, do Prefeito e do Vice Prefeito administrativas e judiciais junto aos órgãos externos de fiscalização do Município e de seus representantes legais. Junto ao Tribunal de Contas do Estado do RS, junto ao Ministério Público Estadual e Federal e pareceres e orientações jurídicas em matéria especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho conforme proposta de serviços de consultoria jurídica em direito público, que é parte integrante deste Contrato.

§ 1º A CONTRATADA também prestará serviços de consultoria nas solicitações por telefone, fax e de forma eletrônica, através dos emails tania@grigorieff.com.br e contato@grigorieff.com.br, sem custo adicional.

§ 2º Os serviços de assessoria técnica serão executados por profissional sócio ou empregados da empresa contratada, com formação e habilitação nas áreas específicas e com experiência em administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda, o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) mensais, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Funcional: 04.122.1208

Projeto/Atividade: 2.019

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000056

Nº bloqueio: 1214/2017 e 1216/2017

CLÁUSULA QUARTA- O contrato terá prazo de 01 (um) ano, a contar de 24 de abril de 2017 até 23 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente mediante interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA responsabiliza-se pela prestação de serviços e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

CLÁUSULA SÉTIMA - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



Pela Prestação de Serviços total ou parcialmente inadimplidas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

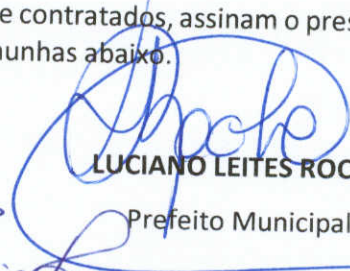
- Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- Multa de **15%** (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração, pelo secretário **Everton Vieira**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 24 de abril de 2017.


LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal


TÂNIA GRIGORIEFF

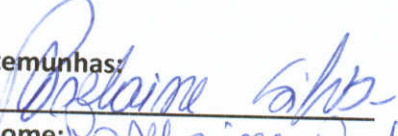
Contratada


EVERTON VIEIRA

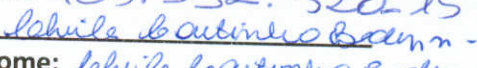
Secretário Municipal da Administração

Testemunhas:

1:


Nome: Roselaine P. de Silva
CPF: 405.392.520-15

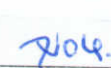
2:


Nome: Leuila Coutinho Bordin
CPF: 026.431.080-16

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradora-Geral.

Em 24.4.2017

Nome e/ou carimbo:
OAB:


Deisy Vales
Assessora Jurídica
OAB/RS 97 642